



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

335.752

MATRÍCULA.

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA. 09 de novembro de 2018

**IMÓVEL:** Terreno urbano denominado **BLOCO n. 080/089**, situado na Rua VC 32, Conjunto Vera Cruz, nesta cidade de Goiânia/GO, com área total de **10.348,30m²**, sendo 177,50 metros de frente para a Rua VC 32, 58,30 metros do lado direito com Área Verde 7.213E, 58,30 metros do lado esquerdo com Área Verde 7.226E e 177,50 metros nos fundos com Rua VC 33. **PROPRIETÁRIA:** **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, CNPJ n. 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, n.541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. **REGISTROS ANTERIORES:** Livro 2/RG, matrículas n.s 193674 a 193683, desta Serventia. Protocolo n. 678554, de 08/11/2018. Emolumentos: R\$ 34,10. Selo Digital n. 01911703231259096702683. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **335.752** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

|           |     |       |            |     |       |
|-----------|-----|-------|------------|-----|-------|
| Emols.:   | R\$ | 33,32 | Taxa Jud.: | R\$ | 18,29 |
| Fundes.:  | R\$ | 3,33  | Funemp.:   | R\$ | 1,00  |
| Funcomp:  | R\$ | 1,00  | Fepadsaj.: | R\$ | 0,67  |
| Funproge: | R\$ | 0,67  | Fundepeg.: | R\$ | 0,42  |
| ISS:      | R\$ | 1,67  | Total:     | R\$ | 60,37 |

Selo digital n. **00122401022702226800902**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2024

VALERIA ARANTES DE CARVALHO  
Escrevente

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

